

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 132/2022
Pregão Eletrônico nº 088/2021/SRP/FMS
ATA de Registro de Preço Nº 009/2022
Contrato nº 036/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 036/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA, CNPJ Nº 12.835.008/0001-57, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Henrique Vita, s/n Andar 01 Rodoviário CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. WRYSLHIA KELLY DE CARVALHO FERREIRA CONTI, portadora do CPF nº 770.683.512-04 residente na Rua Paulo de Oliveira S/Nº, Bel Recanto, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a empresa **GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.878.503/0001-22, estabelecida a Rua Getulio Vargas, s/nº, Bairro São Felix I, na Cidade Marabá/PÁ, neste ato representada por **Maria da Silva Cardoso**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2021/SRP/FMS, na Ata de Registro de Preços nº 009/2022 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 132/2022, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M ³	300	M3	R\$ 91,00	R\$ 27.300,00
2	AR COMPRIMIDO 3,5M ³	300	M3	R\$ 111,33	R\$ 33.399,00
3	AR COMPRIMIDO 2,5M ³	300	M3	R\$ 68,97	R\$ 20.691,00
4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	300	M3	R\$ 64,63	R\$ 19.389,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	8000	M3	R\$ 15,00	R\$ 120.000,00
6	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3,5 M ³	400	M3	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00

7	REGULADOR COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL	7	UND	R\$ 391,33	R\$ 2.739,31
8	UMIDIFICADOR E MÁSCARA PARA REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL	5	UND	R\$ 164,21	R\$ 821,05
					R\$ 235.539,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 235.539,36** (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-118 – Manutenção de ESTs e Posto de Saúde,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.0025.2-116 – Manutenção Maternidade Municipal,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.122.1004.2-122 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19,
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
10.301.0020.2-126 – Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 09 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

**GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 24.878.503/0001-22
CONTRATADA**

Testemunhas

1_____ 2_____